



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.389, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Suplementar
Verbas.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2016, a seguinte rubrica:

06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

06.01.20.606.0009.2054 – Manutenção e Ampliação Patrulha agrícola e incentivo à Agricultura
33903000000000-0001 D273 – Material de consumo R\$ 130.000,00

Art. 2º Como recursos para as Rubricas suplementadas no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á a redução das seguintes rubricas:

04 – Secretaria de Obras e Viação

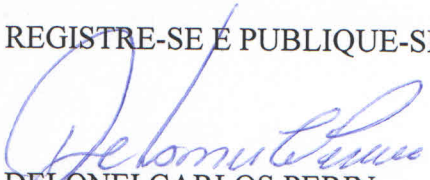
04.01.26.782.0011.2017 – Manutenção e conservação veículos, máquinas e equipamentos
33903000000000-0001 D089 – Material de consumo R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 22 de janeiro de 2016.


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo